PROJETO DE LEI N° 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA VRT, A REPASSAR VALORES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉFICIT REFERENTE AO PROGRAMA SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio nos termos da minuta em anexo, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari CONSISA VRT, referente ao programa SAMU.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari CONSISA VRT, para fins de regularização de déficit no programa SAMU, o valor de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por habitante, tendo como base, o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE.
- Art. 3° Para fazer frente à despesa de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento anual de 2012, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.01 – FUNDO MUNI	CIPAL DE	SAÚDE			
1030102042.120000 EMERGÊNCIA	- PLAN	TÃO MÉDICO/SAMU	-	SERVIÇOS/ATENDIMENTO	DE
1500/3.3.71.41.00	-	Contribuições	par	a Manutenção	dos
Consórcios		R\$ 8.000,00			

Art. 4º Servirá de recurso para dar cobertura ao artigo anterior, a seguinte Redução Orçamentária:

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103102042.123000 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	

1322/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita......R\$ 8.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvorezinha, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO DE RATEIO SAMU

I – PARTES CONTRATANTES:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 992, Bairro Moinhos, Lajeado - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILTON DA SILVA ROLANTE, brasileiro, casado, CPF nº 411.951.910/49, doravante denominado CONSÓRCIO; e o

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Scheffer, 1020, CNPJ 87.612.750/0001-00 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ODAIR SCORSATTO, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas que compreendem o presente Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO:

a) custos despendidos na execução do Programa SAMU/SALVAR RS – Atendimento Móvel de Urgência e Emergência.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas atinentes ao Programa SAMU/SALVAR RS do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor total de R\$ 7.745,16 (sete mil,

setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) ao CONSÓRCIO sendo em até (...) parcelas, conforme quadro abaixo:

Descrição	Habitantes	Taxa (R\$)	Total (R\$)
Taxa para manutenção do Programa SAMU	10.191	0,76	7.745,16

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades de saúde, a qual obedece à fórmula prevista na cláusula segunda.

Parágrafo Único – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO deverá ser pago através de nota fiscal, emitida pelo CONSÓRCIO o qual será enviado mensalmente ao Consorciado, cujo vencimento é o dia 15 (quinze), do mês subseqüente.

IV – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA — As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030102042.120000 – PLANTÃO MÉDICO/SAMU – SERVIÇOS/ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

ConsórciosR\$ 8.000,00
Parágrafo Único – A celebração do presente Contrato de Rateio de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).
VI – DO FORO:
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
– RS,de outubro de 2012.
NILTON DA SILVA ROLANTE JOSÉ ODAIR SCORSATTO
PRESIDENTE DO CONSISA VRT PREFEITO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:

Contribuições para

Manutenção

dos

1500/3.3.71.41.00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 084/2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, manifestamos pela aprovação do Projeto, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, a repassar valores para fins de regularização de déficit referente ao Programa SAMU e dá outras providências.

Através da Lei Municipal n° 2134, de 11 de novembro de 2010, foi autorizada firmatura de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, para participação do programa SAMU, objetivando prioritariamente a realização de ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além do planejamento para adoção e execução de programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Em virtude da adesão no referido programa, o Município repassa um valor, de forma mensal, proporcional ao número de habitantes.

Ocorre que, foi contatado um déficit aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa SAMU, motivo pelo qual, em assembleia do CONSISA VRT, ficou estabelecido que, para regularização de tal déficit, seria necessário o repasse de cada município no valor de R\$0,76 (setenta e seis centavos) por habitante, baseando-se na sua população, conforme Censo do IBGE (2010).

Vale ressaltar que o consórcio é um importante instrumento de gestão e meio de potencializar a atenção à saúde das populações, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS através da utilização de critérios regionais aplicáveis a todos os Municípios integrantes, motivo pelo qual, é imprescindível a aprovação do presente projeto.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal